

TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES DA COMPRA

1. O presente termo é parte integrante do pedido de venda, neste ato negociado, estabelecendo as condições gerais para o acordo comercial entabulado entre a GREINER e a COMPRADORA.
 - 1.1. Os produtos adquiridos, as quantidades, os preços, o valor do frete, prazo de entrega e demais especificações do produto descritos no pedido de venda estão em conformidade com o solicitado pela COMPRADORA.
 - 1.2. Ficam revogados quaisquer pactos, acordos, ajustes e condições estabelecidas entre a GREINER e a COMPRADORA que contradizem o presente instrumento.
 2. O aceite da COMPRADORA no pedido de venda, por meio eletrônico ou físico, importará na aceitação expressa das condições neste estabelecidas, não podendo a COMPRADORA eximir-se de qualquer responsabilidade e tampouco alegar desconhecimento.
 3. Caso o aceite não seja dado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do pedido de venda, a GREINER considerará que houve aceitação tácita, efetuando a entrega dos produtos nos moldes especificados.
 4. A GREINER processará os pedidos a partir do aceite, seja ele tácito ou expresso, em conformidade ao acordado no pedido de venda.
 5. Caberá a COMPRADORA, no momento do recebimento dos produtos, conferir as quantidades e especificidade de cada produto, bem como, se foram cumpridas as condições comerciais acordadas no pedido de venda.
 6. Caso os produtos recebidos não estejam de acordo com as condições estabelecidas no pedido de venda, a COMPRADORA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento, para comunicar formalmente a GREINER sobre o ocorrido.
 7. A COMPRADORA somente poderá recusar a entrega dos produtos objeto do pedido de venda no caso abaixo especificado:
 - ✓ Produtos com prazo de validade expirado.
 - 7.1. Em qualquer das hipóteses acima, deverá a COMPRADORA assinar o verso da DANFE e não receber os produtos, comunicando imediatamente a GREINER sobre o motivo do não recebimento.
 8. A contar do recebimento da comunicação descrita nos itens 6 e 7, a GREINER terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para levantar a ocorrência e comunicar formalmente a COMPRADORA sobre as providências que serão tomadas.
 9. Após o recebimento dos produtos, será responsabilidade única e exclusiva da COMPRADORA o manuseio, conservação e utilização dos mesmos, de acordo com as regras especificadas pelo fabricante.
 10. Serão de exclusiva responsabilidade da COMPRADORA o descarte dos produtos recebidos e não utilizados no momento oportuno, devendo para tanto seguir as regras especificadas pelo fabricante do produto, bem como, os órgãos que regulamentam a matéria.
 11. A troca ou devolução de produtos somente ocorrerá se houver prévia autorização da Greiner para tanto, de acordo com seus padrões de qualidade, bem como, se respeitadas as seguintes condições:
 - a) Somente serão trocados produtos previamente autorizados e nas quantidades previamente autorizadas;
 - b) Os produtos a serem trocados devem estar em perfeito estado de conservação, contando com as embalagens originais e sem qualquer violação;
 - c) Produtos danificados por má conservação e produtos fora do prazo de validade, não serão aceitos em devolução ou trocados;
 - d) Produtos que terão seu prazo de validade expirado dentro do mês não serão trocados.
 12. Todos os tributos, impostos e taxas, incidentes ou que venham a incidir sobre as operações decorrentes deste termo, estão inclusos no preço final do produto ou destacados conforme legislação. Havendo alterações da legislação vigente, haverá a imediata adequação, seja a maior ou menor.
 13. Caso a COMPRADORA não cumpra quaisquer das condições especificadas no pedido de venda e no presente instrumento incorrerá em multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido de venda, acrescido de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária apurada pelo IGPM.
 14. O presente instrumento, juntamente com pedido de venda, constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, inclusive para efeito de exigibilidade de obrigações e cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações ora contempladas.
 15. A tolerância de qualquer das partes com relação ao cumprimento das condições especificadas no pedido de venda e no presente instrumento, não será considerada renúncia, novação ou alteração do que ficou aqui pactuado entre as partes.
 16. Nos pedidos de venda em que for parte ente da administração pública, serão aplicadas, no que couberem, as regras aqui estabelecidas.
 17. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- Por ter lido e conferido o pedido de venda, aceito este termo.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Este Documento é propriedade da Greiner Bio-One Brasil e de uso exclusivo desta e do cliente, não devendo ser copiado ou cedido para leitura de terceiros sem a permissão expressa da Greiner Bio-One Brasil.